



Prefeitura Municipal de Eldorado

ESTADO DE MATO GROSSO

*

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 05/77

Dispõe sobre a construção de Uma Unidade Escolar na Fazenda Caseiro, e dá outras providências.

O EXMº SR. PREFEITO MUNICIPAL DE ELDORADO, Estado de Mato Grosso, faz saber, que a câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizada a proceder a construção de uma Unidade Escolar Municipal, com localização prevista para a Fazenda Caseiro.

Art. 2º- A devida construção será de madeira, e terá as seguintes características: Cobertura de telhas, piso de cimento, matajuntada, com 3 (três) metros de altura.

Art. 3º- A área total será de 48,00 m2.

Art. 4º- As janelas e portas serão de madeira.

Art. 5º- As despesas decorrentes com a execução desta lei, - correrão por conta da verba do Orçamento do corrente exercício.

Art. 6º- No ato da execução da presente obra, o Poder Executivo Municipal determinará o Edital de Concorrência Pública.

Art. 7º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de março de 1.977

ANTONIO CARROGINI

Antonio Carrogin
PREFEITO MUNICIPAL